



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 469, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Define a forma e o valor da remuneração da Caixa Econômica Federal em razão das atividades de gestão dos recursos do FDPVAT e de gestão e operacionalização dos pedidos das indenizações do Seguro DPVAT, relativamente aos sinistros ocorridos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2023.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS SUSEP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso XI, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em sessão ordinária realizada em 24 de setembro de 2024, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 14.544, de 4 de abril de 2023, e o disposto nos arts. 18 a 20 da Resolução CNSP nº 457, de 28 de dezembro de 2022, e considerando o que consta do Processo Susep nº 15414.600304/2023-81,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a forma e o valor da remuneração da Caixa Econômica Federal em razão das atividades de gestão dos recursos do Fundo do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não (FDPVAT) e de gestão e operacionalização dos pedidos das indenizações do Seguro DPVAT, relativamente aos sinistros ocorridos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A remuneração da Caixa Econômica Federal em razão das atividades de gestão dos recursos do FDPVAT e de gestão e operacionalização dos pedidos das indenizações do Seguro DPVAT, relativamente aos sinistros ocorridos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2023, é composta de:

I - uma parcela fixa, conforme quadro abaixo, de acordo com a quantidade tratada de pedidos de indenização referentes a acidentes ocorridos em 2023, independentemente do momento dos pedidos, observados os prazos prescricionais pertinentes:

Quantidade de pedidos tratados	Preço Fixo
Até 400.000 pedidos de indenização	R\$ 157.056.000,00
Entre 400.001 e 500.000 pedidos de indenização	R\$ 160.544.400,00
Entre 500.001 e 600.000 pedidos de indenização	R\$ 164.039.100,00
A partir de 600.001 pedidos de indenização	R\$ 167.533.800,00

II - uma parcela variável, a ser paga mensalmente, com preço unitário por processo executado conforme quadro abaixo:

Processo Executado	Preço Unitário
Análise de mérito (por pedido analisado)	R\$ 116,00
Perícia documental (por laudo)	R\$ 211,80
Perícia Clínica Teleconsulta (por laudo)	R\$ 381,24
Perícia Clínica Presencial (por laudo)	R\$ 381,24
Perícia Clínica Domiciliar (por laudo)	R\$ 900,15

Processo Executado	Preço Unitário
Representação judicial (por ato processual)	Conforme Tabela do Anexo

Art. 3º A diferença de remuneração apurada entre os valores definidos no art. 2º desta Resolução e a assegurada pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 14.544, de 4 de abril de 2023, somente poderá ser debitada do fundo mutualista do SPVAT após a retomada dos pagamentos das indenizações referentes aos acidentes ocorridos após 14 de novembro de 2023 e desde que não prejudique a evolução desses pagamentos, considerando os critérios que serão estabelecidos na regulamentação do art. 19 da Lei Complementar nº 207, de 16 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO SERAFIN OCTAVIANI LUIS (MATRÍCULA 1860655)**, **Superintendente da Susep**, em 27/09/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2148190** e o código CRC **F691A146**.

ANEXO

TABELA DE PREÇOS CORRESPONDENTES À REPRESENTAÇÃO JUDICIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ATO (PROCESSOS CÍVEIS – POLO PASSIVO)	PREÇO (R\$)
C01	Audiência de conciliação	80,67
C02	Contestação	322,67
C03	Impugnação tipo 3 (impugnação à AJG)	80,67
C04	Audiência de instrução – tipo 2	322,67
C05	Manifestações processuais	80,67
C06	Quesitos Perícia (impugnação tipo 3)	80,67
C07	Quesitos complementares Perícia (impugnação tipo 3)	80,67
C08	Impugnação ao laudo pericial (impugnação tipo 3)	80,67
C09	Agravo	322,67
C10	Contraminuta	322,67
C11	Razões finais	161,34
C12	Embargos de declaração (tipo 2)	80,67
C13	Apelação/Recurso Inominado	322,67
C14	Contrarrazões ao recurso do autor	322,67
C15	Memoriais (Memorial/Razões finais)	161,34
C16	Recurso	322,67
C17	Mandado de Segurança	161,34
C18	Exceção de pré-executividade	80,67
C19	Impugnação ao Cumprimento de sentença	80,67
C20	Conciliação frutífera (audiência tipo 2)	322,67
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ATO (PROCESSOS CRIMINAIS / PENAS)	PREÇO (R\$)
P01	Habilitação como assistente	564,68
P02	Manifestações processuais	80,67
P03	Acompanhamento de Queixa Crime/ audiência de custódia / representação	645,35
P04	Acompanhamento de flagrante ou de depoimento/declaração em fase de inquérito	564,68

P05	Audiência tipo 4 – audiência de oitiva de testemunha/conciliação em JEC	564,68
P06	Audiência tipo 5 (instrução / julgamento)	1.016,43
P07	Recurso	322,67
P08	Contrarrazões	322,67
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ATO (POLO ATIVO)	PREÇO (R\$)
A01	Iniciais	161,34
A02	Construção patrimônio / hasta frutífera	645,35
A03	Hasta infrutífera	80,67
A04	Audiência de conciliação frutífera	645,35
A05	Audiência de conciliação	80,67
A06	Carta precatória	80,67
A07	Citação efetivada (exceto edital e hora certa)	242,01
A08	Citação (edital e hora certa)	64,53
A09	Embargos à arrematação/adjudicação	80,67
A10	Impugnação a embargos	161,34
A11	Impugnações diversas	80,67
A12	Manifestações processuais	80,67
A13	Memoriais/razões finais	161,34
A14	Embargos de declaração	80,67
A15	Recurso	322,67
A16	Contrarrazões ao recurso do autor	322,67
CÓDIGO	CUSTO DOS DESLOCAMENTOS (POR DISTÂNCIA)	PREÇO (R\$)
D01	Até 50 km	-
D02	De 51 a 100 km	203,29
D03	Para cada fração de 50 km acima de 100km	112,94

Referência: Processo nº 15414.600304/2023-81

SEI nº 2148190